



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 89/20 - Mens. nº 51/20 - Autógrafo nº 63/20 - Proc. nº 2.589/20 - CMV

## LEI Nº 6.014, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.200.000,00.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>		
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>		
<b>10.301.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>		
3390.30.00	Material de Consumo		
05.301.0101	Incremento Temporário MAC-36000271.....	R\$	200.000,00
05.301.0102	Incremento Temporário MAC-36000274.....	R\$	200.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
05.301.0100	Incremento Temporário MAC-36000899.....	R\$	50.000,00
05.301.0102	Incremento Temporário MAC-3600027.....	R\$	50.000,00
<b>10.302.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>		
3390.30.00	Material de Consumo		
05.302.0101	Incremento Temporário MAC-3600028.....	R\$	100.000,00
05.302.0104	Incremento Temporário MAC-36000313.....	R\$	100.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 89/20 - Mens. nº 51/20 - Autógrafo nº 63/20 - Proc. nº 2.589/20 - CMV.fl.02

05.302.0100	Incremento Temporário MAC-36000289.....	R\$ 500.000,00
	Subtotal.....	R\$ 1.200.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º, e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 27 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.

  
**Vanderley Berteli Mario**

**SubChefe do Gabinete do Prefeito**

**Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.